



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EDITAL

PROCESSO CM Nº 04350/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul por autorização do Senhor Presidente, mediante Pregoeiro, indicado pela Portaria nº 10136/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9459/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1- PREÂMBULO

1.1 A sessão pública será realizada na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, **no dia 09 de dezembro de 2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, da Equipe Técnica e da Equipe Jurídica, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço retro mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para a ampliação do sistema de videomonitoramento incluindo a aquisição de Câmeras IP, Software de Gerenciamento licenciado, serviços e mão de obra para a implantação e configuração, conforme as especificações contidas no Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 07/2021.

3- DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.1 As empresas licitantes interessadas em participar do certame poderão facultativamente realizar vistoria técnica, nos termos do **ANEXO II**, sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria, fica a cargo da licitante, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, inclusive dimensões das salas, mobiliários, pontos de energias e cabeamento lógico desta Edilidade para adequada formulação da proposta comercial, **cujo comprovante de vistoria deverá constar do envelope nº 2 – da HABILITAÇÃO.**

3.2 As visitas acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, caso houver, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 09:00 às 17:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através dos telefones (11) 4228-6416 / (11) 4228-6060 / (11) 4228-6016 e/ou por e-mail: licitacao@camarascsp.gov.br, ocasião em que será emitido o comprovante de vistoria técnica.

3.3 As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica prevista no item “3.1” deverão declarar, nos termos do **ANEXO III**, que tem conhecimento das condições de instalação, não podendo alegar, futuramente, desconhecimento de qualquer natureza, inserindo a citada declaração no **Envelope nº 2 – DA HABILITAÇÃO.**

4- DA FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONSULTAS AO PROCESSO

4.1 A formalização de impugnações, recursos e consultas ao processo, observados os prazos legais, serão dirigidas ao Pregoeiro e será efetivada através de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue na Câmara Municipal, no Setor de Pregão, no horário das 09:00 às 17:00 horas. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone nº (11) 4228-6006 e fax nº 4229-0363, sempre dirigido ao Pregoeiro ou ainda, através do e-mail licitacao@camarascsp.gov.br

4.2 Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta verbal.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.2 Os lances obedecerão ao fator de redução de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, tomando-se por base, observada a redução mínima, o último lance ofertado.

5.3 O valor máximo estimado para a contratação dos objetos da presente licitação é de **R\$ 146.800,54 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos reais e cinquenta e quatro centavos).**



6- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

6.1 A Proposta comercial deverá ser elaborada nos moldes do **Anexo IV** do presente Edital.

6.2 Deverão ser apresentados juntamente com a **PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)**, os **CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU MANUAIS** dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Também serão aceitos links (URL) dos documentos acima na Internet desde que as informações estejam publicadas nos sites dos respectivos fabricantes.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo V** deste edital.

7.2 Caso os documentos acima já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

8- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, inclusive quanto seguridade social, respeitando a unificação estabelecida conforme orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br>.

8.1 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

9- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), desde que verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido.**

10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A licitante deverá comprovar a aptidão para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos.

10.2 Entende-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestados (s) que comprove (m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.

10.3 O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

11- DAS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

11.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU EM PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

11.2 EVENTUAIS DOCUMENTOS A SEREM AUTENTICADOS PELOS SERVIDORES SERÃO CONFERIDOS E AUTENTICADOS COM ANTECEDÊNCIA DE 15 (QUINZE) MINUTOS DO HORÁRIO PARA ABERTURA DO CERTAME.

11.3 OS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET SERÃO CONFERIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NA SESSÃO PÚBLICA.

11.4 OS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE CERTAME PODERÃO SER ASSINADOS POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL, EM CONFORMIDADE COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200/2001, DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária de nº 01.01.01.01.031.0001.2089.44905200 – Equipamento e Material Permanente.

13- DA PARTICIPAÇÃO

13.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico < www.camarascsp.gov.br >, ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Câmara Municipal de São Caetano do Sul no endereço mencionado no item 1.1 do presente Edital.

13.2 É importante o acesso frequente à página eletrônica da Câmara Municipal, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, juntos ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

13.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

13.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observados os termos da Súmula 51 do TCE/SP.

b) Que possuam os administradores ou detentores do controle da empresa participante desta licitação, vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º, da Lei federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

c) Possuir em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.

14- DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

14.1 Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

14.2 O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

b) Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

c) Em sendo Procurador deverá ser apresentado Contrato social ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito.

d) As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório, com amplos poderes, para a os fins de exercerem os direitos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

14.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

14.4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela empresa Licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na proposta escrita.

14.5 O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

15- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

15.1 Todos os licitantes deverão entregar em separado (**fora dos envelopes**), declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo VI**), em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

15.2 Os licitantes que se encontrarem na condição de pequena empresa, deverão apresentar o **Anexo VII** e o **Anexo VIII** - Declaração de que se encontram enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

15.3 Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

Abertura dia **09/12/2021** às **10:00 horas**

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

Abertura dia **09/12/2021** às **10:00 horas**

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

15.4 A proposta de preços deverá estar integralmente preenchida, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados no **Anexo IV**, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

15.5 O preço unitário e global, conforme definido no **Anexo IV – Proposta Comercial** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, e em algarismos com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

15.6 Aos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.

15.7 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.

15.8 A licitante deverá atender para execução do objeto da presente licitação aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

15.9 Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas no **Anexos I** deste Edital serão desclassificados.

15.10 Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

15.11 O envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior os documentos devidamente autenticados, nos termos do Item 11.

15.12 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade.

15.13 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16- DA ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

16.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horários previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes.

16.2 Após o credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **Anexo VI**, em separado dos envelopes de proposta comercial e habilitação e, no caso de ME e EPP, com os envelopes, separadamente, os documentos constantes dos **Anexos VII e VIII**.

16.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

16.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas, respectivamente:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

16.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou, ainda, se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

16.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

16.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem "a", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.8. A critério da Câmara Municipal de São Caetano do Sul poderão ser convocados outros funcionários desta Edilidade para emissão de pareceres técnicos.

16.9 O julgamento das propostas obedecerá ao critério estabelecido no item 5.1 do Edital.

17- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17.1 O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 5.2 do Edital.

17.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

17.3 A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

17.4 Neste momento deverá o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de pequena empresa, e em caso positivo, indagar se o mesmo tem a intenção de exercer as prerrogativas, trazidas pelas Lei Federal nº 123/2006.

17.5 Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/2006.

17.6 Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou de menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

17.7 Na hipótese de empate, nos termos das Lei Federal nº 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, por item em situação de empate, se caso for, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação na forma do item “b”, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para exercerem os mesmos direitos.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá primeiro apresentar a melhor oferta.

17.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores.

17.9 Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

17.10 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

17.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18- DA HABILITAÇÃO

18.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive e mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

18.4 Caso a proponente classificada com o menor preço desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.5 A licitante devidamente enquadrada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte em conformidade com a Lei Federal nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

18.6 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante foi declarado vencedor, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal.

18.6.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte mencionado no item anterior poderá, a critério do Sr. Pregoeiro, mediante requerimento do licitante, ser prorrogado por igual período.

18.7 A não regularização da documentação pelo prazo concedido no item 18.6. e eventualmente ao prazo do item 18.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93.

18.8 Encerrada a sessão pública do pregão, observada a comprovação da regularidade fiscal para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas nos itens do edital, a licitante declarada vencedora, independentemente de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá entregar no prazo de até 02 (dois) dias após a reunião do pregão, nova proposta de preço, devidamente formalizada e readequada ao lance verbal vencedor, sob pena de decair seu direito à contratação.

19- DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

19.1 As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverá ser dirigida ao pregoeiro nos termos constantes no item 4.1. deste instrumento.

19.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e funcionários da Câmara Municipal, através de requerimento por escrito, enviados através do **fax nº 4229.0363** ou pelo **e-mail: licitacao@camarascsp.gov.br**, no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.

19.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório e preenchidos os requisitos legais, será designada nova data para realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

20 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Caberá recurso nos casos previstos, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

20.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

20.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

21- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

21.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo pregoeiro do objeto ao proponente vencedor, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

21.3 Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restarem vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

22 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Os equipamentos serão recebidos provisoriamente após a entrega e a instalação, para verificação da conformidade com as especificações pelo Responsável do Setor de Tecnologia da Informação, pelo prazo de até **15 (quinze) dias**, após a data da entrada do pedido, competindo ao mesmo fazer lavrar o termo correspondente.

22.2. Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações do Responsável do Setor de Tecnologia da Informação no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, após o qual será efetuado novo exame dos equipamentos instalados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

22.3. Na segunda oportunidade, os equipamentos deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos e instalados definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA poderá sofrer aplicação das penalidades cabíveis.

22.4. **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, o responsável do Setor de Tecnologia da Informação, lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo", após reexaminados os equipamentos e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, bem como será também lavrado pelo setor competente o respectivo termo de ajuste de vigência.

22.5 A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos equipamentos entregues, ressalvando que o recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

23- DO CONTRATO

23.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, no que tange à garantia dos produtos adquiridos, a contar da entrega, instalação e implantação dos equipamentos devidamente atestada pelo Setor de Tecnologia da Informação nos moldes do item 22.4 do presente edital, mediante termo de ajuste de vigência.

23.2 Após adjudicado e homologado o presente certame, a licitante declarada vencedora deverá comparecer dentro de até **05 (cinco) dias** contados da convocação para a assinatura do contrato respectivo.

23.3 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 23.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

23.4 Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO IX**, as condições e prazo para prestação dos serviços, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

24- DAS PENALIDADES

24.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, e do contrato (**ANEXO IX**), fazendo o mesmo parte integrante deste instrumento convocatório, a "CONTRATANTE" reserva-se no direito de aplicar à "CONTRATADA":

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato.

24.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

24.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24.4 A “CONTRATADA” estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

25- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, Equipe Técnica e Equipe Jurídica, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.2 Em caso de dúvida quanto à especificação dos produtos e/ou serviços, a área técnica poderá solicitar documentos que comprovem que este encontra-se de acordo com as normas vigentes, sendo o ônus por parte da CONTRATADA.

25.3 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.4 Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

25.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Poderá ser permitida a subcontratação do objeto da presente licitação desde que haja comprovada justificativa e expressa anuência da CONTRATANTE. Sendo que a responsabilidade e todas as obrigações decorrentes de eventual subcontratação será integralmente da CONTRATADA e não implicará em acréscimo no valor global.

25.7 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

25.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

25.9 A Câmara Municipal de São Caetano do Sul se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

25.10 A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que publica os atos oficiais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

25.11 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

25.12 O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

25.13 Este Edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexos que são partes integrantes e indissociáveis do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Vistoria Facultativo;

Anexo III – Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica;

Anexo IV – Proposta Comercial;

Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, 26 de novembro de 2021

ECLERSON PIO MIELO
Presidente em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO CM Nº 4350/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

OBJETO: O presente objeto visa a aquisição de Câmeras IP, Software de Gerenciamento licenciado, incluindo os serviços e mão de obra para a implantação de todos os itens, devidamente descritos e caracterizados nas especificações técnicas.

As câmeras de vídeo IP serão instaladas nas dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, visando a ampliação do sistema de CFTV IP em locais desprovidos de captura de imagem, melhorando a segurança dos usuários e de nossas instalações bem como auxiliar no fluxo de pessoas.

A CONTRATADA ficará obrigada a entregar todos os equipamentos instalados, configurados e em perfeito funcionamento.

As novas câmeras deverão ser instaladas e configuradas de forma que possam ser agrupadas no atual sistema de CFTV IP existente (**DIGIFORT Enterprise versão 7.3.0.2**) com completa compatibilidade.

As instalações das câmeras serão efetuadas conforme cronograma apresentado pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul e o pagamento fica ligado à efetiva conclusão das instalações.

Locais pré-determinados para a instalação das câmeras:

Área interna – 15 (Quinze) câmeras.

Área externa - 4 (Quatro) câmeras.

Tabela Descritiva

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	15	Peça	Câmera Fixa - POE
2	4	Peça	Speed Dome - POE
3	1	Peça	Switch 24 Portas 100/1000 Mbps - POE
4	1	Licença	Licença de Software de Vídeo Monitoramento (20 Licenças)
5	1	Peça	Patch Panel 24 Portas Cat. 6
6	1	Peça	Mini Rack 19" 6U
7	2	Peça	Guia Cabo Horizontal
8	19	Peça	Patch Cord 1,5 Mts - Cat. 6
9	19	Peça	Conector RJ 45 Cat. 6
10	1	Peça	Réguas elétrica 8 posições
11	1.700	Metro	Cabo UTP Cat. 6
12	30	Metro	Seal Tubo 2" - metro
13	40	Metro	Seal Tubo 1" - Metro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

14	20	Peça	Conector CMZ de 1"
15	1	Peça	Eletrocalha com tampa 200 x 100
16	60	Peça	Abraçadeira Tipo "D" de 2"
17	20	Peça	Condutele LL / LR / C / T de 2"
18	1	M.Obra	Mão de Obra de Instalação e Configuração

Especificações Técnicas mínimas para os equipamentos

1. Câmera IP Bullet Fixa

- 1.1. Câmera IP com processamento de imagem progressiva com as seguintes características mínimas:
 - 1.1.1. Sistema de Varredura: Progressivo;
 - 1.1.2. Sensor de Imagem: 1/3" Progressivo CMOS;
 - 1.1.3. Resolução de Imagens 60Hz - 30 fps (2688x1520, 1920x1080, 1280x 720)
 - 1.1.4. Lente: Distância Focal mínima de 2,8 a 12 mm;
 - 1.1.5. Iluminação Mínima: Color 0.005 Lux e 0 Luz com IR ativado
 - 1.1.6. Infra Red: com no mínimo 50 metros de alcance;
 - 1.1.7. WDR: 120 db
 - 1.1.8. Compressão de Vídeo: H.265/H.264/H.264+/H.265+
 - 1.1.9. Protocolo de comunicação: TCP/IP, RTSP, DNS, DHCP, NTP, ;ICMP; HTTP;HTTPS
 - 1.1.10.Interface: RJ45(10/100BASE-T)
 - 1.1.11.Temperatura de Operação: 0° a 50° C;
 - 1.1.12. Alimentação: DC12V (Fonte de alimentação); PoE (802.3af, class 3)
 - 1.1.13. Fonte de Alimentação: 12 Vdc;
 - 1.1.14. Nível de Proteção: IP67;

2. Câmera IP Speed Dome

- 2.1 Sensor de Imagem: /2.8" progressive scan CMOS
- 2.2 Iluminação Mínima: Color: 0.005 Lux @(F1.6, AGC ON) B/W: 0.001Lux @(F1.6, AGC ON) 0 Lux with IR Day & Night IR Cut Filter
- 2.3 Zoom Digital: 16x
- 2.4 Lente: Distância Focal de 4.8 mm to 120 mm, 25 x zoom óptico
- 2.5 Infra Red Mínimo de 80 m
- 2.6 Movimentação (Pan) 360° contínuos
- 2.7 Velocidade de Pan configurável de 0.1°/s to 80°/s,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 2.8 Velocidade de Preset mínimo de: 80°/s
- 2.9 Movimentação (Tilt) de -15° to 90°
- 2.10 Velocidade de Tilt configurável de 0.1°/s to 80°/s
- 2.11 Velocidade de Preset mínimo de : 80°/s
- 2.12 Compressão de Vídeo: Main Stream: H.265+/H.265/H.264+/H.264 Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG Third Stream: H.265/H.264/MJPEG
- 2.13 Resolução de Imagens: 50Hz: 25fps (2560 x 1440, 2048 x 1536, 1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720) 50fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720) 60Hz: 30fps (2560 x 1440, 2048 x 1536, 1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720) 60fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720)
- 2.14 Protocolo de comunicação: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, Qos, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour
- 2.15 Interface de Rede: 1 RJ45 10 M/100 M Ethernet, PoE (802.3 at, class4)
- 2.16 Alimentação: 12 VDC, 2.0 A and PoE (802.3 at), 42.5 to 57 VDC, 0.6 A, class4 Max.: 18 W, 7W for IR
- 2.17 Temperatura de Trabalho: de -20°C to 55°C

3 Switch 24 Portas - POE

- 3.1 Fonte interna de alimentação com operação em 100 até 240VAC, frequência de 50-60Hz, com chaveamento automático de tensão;
- 3.2 Deverá possuir altura de 1U padrão de instalação em Racks de 19 polegadas;
- 3.3 Possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) interfaces 10/100/1000BASE-T com conectores RJ45, não sendo permitido o fornecimento de conectores RJ21, harmônicos ou similares;
- 3.4 Deve possuir o mínimo de 4 (quatro) portas SFP;
- 3.5 O switch deve operar com 28 portas simultâneas;
- 3.6 Deve possuir um botão reset para reinicialização do equipamento;
- 3.7 Deve possuir capacidade de fonte de alimentação PoE maior ou igual a 370W;
- 3.8 Deverá permitir os padrões IEEE 802.3AF e IEEE 802.3AT em todas as 24 portas interfaces;
- 3.9 Deverá permitir o fornecimento de energia no modo non-stop PoE;
- 3.10 As portas e fonte de alimentação deverão suportar o mínimo de 2KV;
- 3.11 Deve possuir capacidade de switching de no mínimo 56 Gbps;
- 3.12 Deve possuir a capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 42 Mpps (medidos com pacotes de 64 bytes);
- 3.13 Deve possuir memória flash de 16MB;
- 3.14 Deve possuir memória DRAM de 128MB;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 3.15 Deve possuir buffer de 4.1MB;
- 3.16 Deve suportar MTBF maior que 50.000 horas;
- 3.17 Deverá ser do tipo de encaminhamento Store-Forward;
- 3.18 Deverá possuir tabela MAC de 8.000 endereços;
- 3.19 O switch ofertado deve suportar temperatura de 0°C até 50°C, 10% - 90% não condensado;
- 3.20 Deverá possuir as certificações: CE, FCC, ROHS;
- 3.21 Funcionalidades:
 - 3.21.1 Deverá suportar STP, RSTP, MSTP;
 - 3.21.2 Deverá suportar BPDU guard, root guard e loopback guard;
 - 3.21.3 Deverá suportar protocolo de controle de anel com convergência de até 50ms;
 - 3.21.4 Deverá suportar jumbo frame de 9K;
 - 3.21.5 Deverá implementar agregação estático e LACP;
 - 3.21.6 Deverá suportar EAPS e ERPS;
 - 3.21.7 Deverá suportar ISSU (In-Service Software Upgrade);
 - 3.21.8 Deverá implementar ACL com fluxo de identificação e filtragem nas camadas 2, 3 e 4;
 - 3.21.9 O Equipamento deverá possuir mecanismo de prevenção contra: DoS/TCP relacionado a SYN Flood; UDP Flood; Broadcast storm;
 - 3.21.10 Deverá suportar os mecanismos de autenticação IEEE 802.1X, Radius e TACACS+;
 - 3.21.11 Deverá permitir a configuração estática e dinâmica de MACs;
 - 3.21.12 Deverá permitir a configuração de aging time dos endereços MACs;
 - 3.21.13 Deverá permitir limitar o número máximo de endereços MACs aprendidos;
 - 3.21.14 Deverá permitir a filtragem de endereços MACs;
 - 3.21.15 Deverá permitir 4K VLAN;
 - 3.21.16 Deverá implementar GVRP;
 - 3.21.17 Deverá implementar private VLAN;
 - 3.21.18 Deverá implementar QinQ e QinQ seletivo;
 - 3.21.19 Deverá implementar SPAN e RSPAN;
 - 3.21.20 Deverá implementar IGMPv1, v2 e v3;
 - 3.21.21 Deverá implementar IGMP Snooping;
 - 3.21.22 Deverá implementar IGMP Fast Leave;
 - 3.21.23 Deverá implementar MVR e IGMP Filter;
 - 3.21.24 Deverá implementar Roteamento Estático com 512 rotas;
 - 3.21.25 Deverá suportar roteamento OSPF;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 3.21.26 Deverá implementar dual stack IPV4/IPV6;
- 3.21.27 Deverá implementar 8 filas de prioridade por porta;
- 3.21.28 Deverá implementar QoS nas camadas 2,3 e 4;
- 3.21.29 Deverá implementar limite de fluxo CAR;
- 3.21.30 Deverá implementar 802.1P, DSCP;
- 3.21.31 Deverá implementar os métodos, SP, WRR e SP + WRR;
- 3.21.32 Deverá implementar os métodos de congestão como TAIL-DROP e WRED;
- 3.21.33 Deverá suportar flow monitoring e flow shaping;
- 3.21.34 Deverá implementar os métodos de segurança broadcast, multicast, unknown unicast storm-control;
- 3.21.35 Deverá implementar port isolation, port security e binding de IP MAC e porta;
- 3.21.36 Deverá implementar DHCP snooping, DHCP option 82, DAI, IP Source guard e PPPoE+;
- 3.21.37 Deverá suportar segurança MD5, SHA-256, RSA-1024 e AES256;
- 3.21.38 Deverá implementar autenticação IEEE 802.1x;
- 3.21.39 Deverá implementar Radius;
- 3.21.40 Deverá implementar Tacacs+;
- 3.21.41 Deverá permitir gerenciamento através de Console, Telnet, SSH V1/V2, HTTP e HTTPS;
- 3.21.42 Deverá implementar SNMP v1, v2 e v3;
- 3.21.43 Deverá suportar TFTP, RMON e NTP;
- 3.21.44 Deverá suportar função Zero touch provisioning;
- 3.22 Módulos, portas, cabos ou qualquer outro acessório fundamental para o correto funcionamento deverão ser fornecidos;

4 - Software de Gerenciamento licenciado para no mínimo 20 Câmeras:

- 4.1. O Sistema de Segurança Digital por Imagens deverá ser baseado em arquitetura IP, modelo cliente/servidor e apresentar as funcionalidades mínimas descritas a seguir.
 - 4.1.1. Visualização: Composto pelo conjunto de aplicativos, licenças e equipamentos computacionais. Tem por finalidade permitir a visualização das imagens e o gerenciamento do conjunto de câmeras.
 - 4.1.2. Gravação: Composto pelo conjunto de aplicativos, licenças e equipamentos computacionais tem por finalidade permitir o armazenamento das imagens geradas através das câmeras.
 - 4.1.3. Análise Inteligente de Conteúdo: Sistema capaz de analisar ininterruptamente movimentos e presença de pessoas, animais e objetos na área de abrangência de cada câmera, efetuando uma comparação contínua através de rotinas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

preestabelecidas ou assimiladas, proporcionando o alarme oportuno aos operadores do sistema de segurança.

- 4.1.4. **Captação:** Composto pelo conjunto de câmeras móveis. Tem por finalidade a captação das imagens que serão geradas e armazenadas. O sistema deverá ser flexível e possibilitar o uso de Servidores, unidades de armazenamento digital e Estações de Trabalho padrões de mercado. O sistema não deverá possuir limitação de número de Estações de trabalho operando em rede lógica.
- 4.1.5. **Arquitetura do Software:** Deverá permitir a utilização de câmeras IP e/ou câmeras analógicas simultaneamente, desde que estejam conectadas a rede TCP/IP diretamente ou através de um vídeo Server (Servidor de vídeo TCP/IP). O Sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor, que permite que o servidor realize as gravações e o gerenciamento das câmeras e as demais estações (clientes) monitorem as câmeras (sem limitações de quantidade). As funções de gravação e visualização poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC/servidor. Deverá permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, visualização em tempo real, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra. Possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e a visualização seja efetuada com outra configuração, através de Perfis de vídeo. Estar preparado para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambas as unidades a fim de aumentar o desempenho do sistema. Permitir a utilização de qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024). Importante ressaltar que resolução de imagem aqui informada se refere a resolução da imagem gerada pela câmera e não resolução de vídeo do computador. Possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados. Trabalhar com opção de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão do sistema com licenças adicionais.
- 4.1.6. **Gravação:** Suportar velocidade de gravação e visualização em tempo real com até 30 FPS por câmera. Suportar gravação de um número ilimitado de câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor. Suportar gravação por detecção de movimento e eventos (sendo estes, eventos manuais ou alarmes externos). O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas interesse ou não, ao movimento. Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que este agendamento deverá permitir ao administrador especificar para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (sempre gravar, por movimento, por evento, por movimento e evento) de cada câmera. Possuir recurso para aumentar a taxa de quadros da gravação ao reconhecer movimento nas imagens. (Ex: gravação padrão em 4FPS, se reconhecer movimento, gravar em 15FPS e quando parar o movimento, voltar a gravação para 4FPS). Possuir sistema de certificado digital que cria uma assinatura digital para cada foto gravada, garantindo a autenticidade da imagem, também denominada marca d'água. Possuir sistema que não tenha limite de gravação diário, ou seja, deve suportar mais de 600.000 imagens por dia, por câmera e sem a necessidade de mover as gravações para outro disco ou outra pasta de gravação. Trabalhar com gravação no formato JPEG. Possuir controle



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

de buffer para pré e pós alarme. Possuir sistema de arquivamento de imagens com o seguinte funcionamento: O Sistema devera, todos os dias em horário predefinido, copiar todas as gravações do dia anterior em um conjunto de pastas no formato D:\ano_mes_dia\câmera. Seguindo este formato, as gravações diárias de todas as câmeras, deverão estar na pasta raiz daquele dia. O Sistema não poderá apagar as gravações da mídia rápida (oficial) após realizar a sua cópia para a pasta temporária de armazenamento. Possuir sistema avançado para gerenciamento de disco, onde se deve alocar automaticamente a quantidade de espaço necessário para a gravação de cada câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias ou horas que o usuário deseja manter. O sistema de gerenciamento de disco também deverá oferecer cotas, sendo que o administrador poderá limitar uma quantidade de espaço que deseja utilizar, compartilhando essa cota com todas as câmeras.

- 4.1.7. Visualização em tempo real: Permitir a visualização em tempo real de um número ilimitado de câmeras por terminal com diversos estilos de tela, oferecendo no mínimo sete formatos padrões de tela; Suportar a criação de novos formatos de tela para visualização; Possuir sistema de sequenciamento de câmeras, onde se possibilita a troca automática de um grupo em visualização por outro grupo de câmeras ou até mesmo uma câmera individual em um tempo específico, permitindo também a alteração manual no sequenciamento através de botões de avançar e voltar; Possuir mosaico automatizado de forma a permitir o ajuste do formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de câmeras selecionadas; Permitir o aumento da taxa de quadros de uma determinada câmera quando selecionada, ou seja, visualização normal em 4FPS, se o usuário selecionar a câmera, aumentar para 30FPS, quando o usuário descartá-la, sua taxa de quadros deve retornar para 4FPS; Possuir sistema de perfil de usuários, de forma a que, independente da estação onde seja efetuado o login, o perfil deste usuário será mantido inalterado; Possuir sinalização de detecção de movimento em tempo real no processo de visualização, independente da câmera possuir ou não essa função;
- 4.1.8. Permitir ao usuário com acesso remoto ao sistema a possibilidade de gravação local de emergência, armazenando em seu disco local as imagens que estão sendo visualizadas no momento; Na visualização em tempo real, o sistema deve permitir que seja feito zoom (digital) em diferentes partes da tela, abrindo assim uma janela para cada zoom digital realizado; Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada; Possibilitar o acesso a câmeras de vários servidores em um mesmo mosaico; Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento, cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras; Suportar dois ou mais monitores de vídeo por estação.
- 4.1.9. Controle de Pan / Tilt / Zoom: Possuir controle para câmeras PTZ e mais de 64 presets por câmera (o número de presets depende da câmera); possuir interface de joystick para controle das câmeras PTZ que aceite controles padrões de mercado com entrada USB e não proprietários; possuir joystick visual, que permite ao usuário clicar na imagem e arrastar o mouse para a direção em que ele deseja o movimento da câmera. também deve suportar o zoom através do scroll do mouse; Possuir sistema de programação automática dos presets e do tempo de permanência em cada preset; O Sistema de PTZ deverá permitir controle sobre



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

foco, íris, autofoco e auto íris além de também permitir controle do PTZ absoluto e relativo das câmeras com estas funcionalidades; Possuir suporte nativo para o protocolo de câmeras analógicas, reprodução, pesquisa e exportação de vídeo: O sistema de reprodução de imagens deverá permitir recuperação utilizando-se faixa de data e hora especificadas pelo usuário; Possuir sistema de entrelaçamento de imagens para a reprodução de vídeo. Na reprodução de vídeo, o sistema deverá permitir zoom (Digital) de diferentes partes da tela. Cada tela deverá possuir independência de controle sobre a imagem principal de cada zoom digital realizado, permitindo impressão ou salvamento em arquivos JPG; Possibilitar Pesquisa por Movimento nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem; Exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI e CD de ocorrência, que no segundo caso, deverá acompanhar um reproduzidor de vídeo nativo do sistema; O sistema de reprodução de vídeo deverá fornecer uma barra de tempo, onde o usuário tenha a possibilidade de percorrer todo o vídeo da faixa selecionada com um simples clique na barra; Possibilitar imprimir uma determinada foto da reprodução de vídeo com um descritivo, data e hora da ocorrência.

5. Patch Panel 24 portas

- 5.1. Patch panel CAT.6 T568A/B com 24 portas, compatível com conector RJ-45.
- 5.2. Instalação direta em racks de 19 polegadas.
- 5.3. Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto antichama;
- 5.4. Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação.
- 5.5. Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos.
- 5.6. Cor Preta;
- 5.7. Quantidade de posições: 24 (módulos de 6 portas);
- 5.8. Padrão de Montagem T568A e T568B.

6. Mini Rack 19" 6U

- 6.1 Mini Rack de parede 19" 6U;
- 6.2 Profundidade de até 400mm;
- 6.3 Largura padrão 19";
- 6.4 Altura externa de até 350mm;
- 6.5 Material: soldado em chapa de aço;
- 6.6 Suportar até 50kg;
- 6.7 Porta frontal em aço com visor acrílico ou chapa perfurada e fechadura;
- 6.8 Portas laterais em aço com fecho rápido e abertura para exaustão;
- 6.9 Fundo removível em aço com fecho rápido;
- 6.10 Teto removível em aço com abertura para instalação de kit ventilação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 6.11 Com abertura para passagem de cabos (teto e base);
- 6.12 Pintura eletrostática a pó texturizado cor preta;
- 6.13 Sistema duplo de ventilação bivolt chave L/D e cabo de 2 metros.

7. Guia Cabo Horizontal

- 7.1 Guia de cabo em aço para racks padrão 19"
- 7.2 Possuir tampa removível
- 7.3 Possuir furação na parte traseira
- 7.4 Tampa Frontal Lisa
- 7.5 1U de altura x 55 mm
- 7.6 Cor preto fosco

8 Patch Cord - Cat 6.

- 8.1 Patch Cord Categoria 6 com 1,5 Metros
- 8.2 Possuir RJ 45 nas duas pontas
- 8.3 100% Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama.

9. Conector RJ 45 Cat. 6

- 9.1 Conector RJ 45 Cat. 6 com corpo Termoplástico não propagante a chama
- 9.2 Diâmetro do Condutor de 22 a 26 AWG
- 9.3 Quantidade de vias : 8 Vias

10. Régua Elétrica 8 Posições

- 10.1 Régua elétrica com 8 tomadas
- 10.2 Fixação em rack 19"
- 10.3 Cabo de alimentação com no mínimo 1,5 metros
- 10.4 Plug macho de 20A
- 10.5 Fabricação em aço;
- 10.6 Pintura epóxi pó texturizada.

11. Cabo UTP Cat. 6

- 11.1 Cabo UTP Cat. 6 confeccionado em PVC retardante a chama
- 11.2 Fios de cobre sólido 23 AWG e cumpri com a norma IEC 60228.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

11.3 Elemento central garantindo a geometria e performance do cabo

11.4 Possuir Conformidade com as normas Internacional, europeias, americanas e brasileira incluindo ISO / IEC 11801, IEC61156-5, EN 50173, ANSI/TIA/EIA 568-C.2 e ABNT NBR 14565.

12. Seal Tubo de 2"

12.1 Fabricado em espiral com fita de aço zincado e revestido externamente com PVC extrudado.

12.2 Temperatura de trabalho de -15°C até +105°C (antichama).

12.3 Diâmetro nominal de 2";

13. Seal Tubo de 1"

13.1 Fabricado em espiral com fita de aço zincado e revestido externamente com PVC extrudado.

13.2 Temperatura de trabalho de -15°C até +105°C (antichama).

13.3 Diâmetro nominal de 1";

14. Conector CMZ de 1"

14.1 Conector CMZ de 1" para utilização com SealTubo

15. Eletrocalha

15.1 Eletrocalha perfurada sem virola confeccionada em Aço Galvanizada a fogo

15.2 Largura de 200mm x Altura de 100mm

15.3 Barra com 3 metros

15.4 Tampa Aparafusada para fechamento da eletrocalha

16. Abraçadeira tipo "D"

16.1 Abraçadeira tipo "D" com cunha com parafuso de fixação

17. Conduletes de 2"

17.1 Condulete diversos de 2" com tampa dos tipos "LL, LR, C e T"

18. Mão de Obra de Instalação

18.1. As câmeras de vídeo deverão ser instaladas em locais previamente definidos pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, e toda a infraestrutura necessária deverá ser construída em seal tubo de 1" e 2" com todos os acessórios necessários como:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Conduletes, Abraçadeiras, Parafusos, buchas e arruelas e outros acessórios, sem ônus para a Contratante;

18.2. Deverão ser utilizados cabo UTP Cat.6 para transmissão de imagens de vídeo

18.3. Deverão ser implantados todos os itens.

18.4. Serão contemplados todos os serviços de instalação física de todos os componentes adquiridos, incluindo a mão de obra para a montagem, posicionamento, instalação e ativação dos equipamentos.

18.5. Existindo a necessidade fixação de suporte ou braço para a instalação de câmeras, estes serão fornecidos pela Licitante vencedora, sem ônus para a Contratante;

18.6. Do prazo de entrega e instalação

18.6.1. A Licitante vencedora deverá entregar e instalar todos os equipamentos referentes aos objetos do presente Edital conforme cronograma apresentado pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

18.6.2. A entrega e instalação deverão ser realizadas na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, Avenida Goiás nº 600, Bairro Santo Antônio, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

18.6.3. O Objeto contratado deverá ser entregue, instalado e configurado em até 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

PROCESSO CM Nº 4350/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço(citar endereço completo), declara para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**, que o Sr....., representante da empresa, vistoriou nesta data as dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, onde tomou conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do responsável designado pela Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO CM Nº 4350/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço(citar endereço completo), declara para fins de participação no Pregão Presencial nº 07/2021, que deixou de realizar a vistoria técnica dos locais objeto da prestação de serviços e que está ciente das condições elencadas no termo de referência (Anexo I) deste edital, não podendo alegar desconhecimento caso seja contratado.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO IV

PROCESSO CM Nº 4350/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa:					
Endereço eletrônico:					
Endereço:		Nº		Bairro:	
Cidade:		Estado:		CEP:	
CNPJ Nº:		Inscrição Estadual:		Fone/Fax:	
Item	Qtde	Descrição	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	15	Câmera Fixa - POE			
02	4	Speed Dome - POE			
03	1	Switch 24 Portas 100/1000 Mbps - POE			
04	1	Licença de Software de Vídeo Monitoramento (20 Licenças)			
05	1	Patch Panel 24 Portas Cat. 6			
06	1	Mini Rack 19" 6U			
07	2	Guia Cabo Horizontal			
08	19	Patch Cord 1,5 Mts - Cat. 6			
09	19	Conector RJ 45 Cat. 6			
10	1	Réguia elétrica 8 posições			
11	1.700	Cabo UTP Cat. 6			
12	30	Seal Tubo 2" - metro			
13	40	Seal Tubo 1"- metro			
14	20	Conector CMZ de 1"			
15	1	Eletrocalha com tampa 200 x 100 cm			
16	60	Abraçadeira Tipo "D" de 2"			
17	20	Condutele LL / LR / C / T de 2"			
18	1	Mão de Obra de Instalação e Configuração			
Valor Total			R\$		

Valor Global: R\$ _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local da entrega e da prestação dos serviços: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local.: _____, _____ de _____ de 2021.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO CM Nº 4350/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no Processo CM nº 04350/2021, Pregão Presencial nº 07/2021, sob as penas da Lei que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância das disposições impostas pelo inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local:____, ____de ____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CM Nº 4350/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:____, ____de ____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO VII (MODELO)

PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CM Nº 4350/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios da Lei Federal nº 123/2006.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:____, ____de ____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO VIII (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO CM Nº 4350/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que a receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:____, ____de ____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO CM Nº 4350/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE OUTRO A
EMPRESA _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº 4350/2021

CONTRATO C.M. Nº ____/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº,º andar, Bairro, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e do outro lado, na qualidade de **“CONTRATADA”**, a entidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº e Inscrição Estadual nº, sediada em, nº, neste ato representada por, titular do cargo de, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF (MF) nº, residente à, nº, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº 4350/2021, Pregão Presencial Nº 07/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes da seguintes cláusulas**, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. **Contratação de empresa especializada para a ampliação do sistema de videomonitoramento incluindo a aquisição de Câmeras IP, Software de Gerenciamento licenciado, serviços e mão de obra para a implantação e configuração, conforme as especificações contidas no Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 07/2021, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.2 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de efeito e de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**, seus anexos, pareceres, proposta da contratada e demais documentos que compõem o referido certame licitatório, sendo considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

2. DO PRAZO PARA ENTREGA, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo de entrega, instalação e implantação dos objetos será de 60 (sessenta) dias corridos. Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações do Responsável do Setor de Tecnologia da Informação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o qual será efetuado novo exame dos equipamentos instalados

2.2 A entrega e instalação dos equipamentos devem ser realizadas no prazo mencionado na cláusula anterior em virtude de representarem serviços de natureza essencial e, portanto, de uso permanente e urgente para a **CONTRATANTE**.

2.3 O não cumprimento do prazo acima aludido, poderá ensejar a aplicação das penalidades contidas neste instrumento, bem como das constantes na Lei nº 8666/93, podendo a **CONTRATANTE** inclusive rescindir o presente contrato.

2.4 Após concluída a entrega e instalação dos equipamentos, a **CONTRATADA** imediatamente deverá prestar os serviços de suporte necessários conforme dispõe o Edital de Pregão Presencial Nº 07/2021 e as disposições constantes do presente ajuste.

2.5 O fornecimento e a prestação dos serviços objeto da presente licitação deverá ocorrer no prédio sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situado à Avenida Goiás, 600 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09521-300.

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1 A CONTRATADA pagará pelo fornecimento do objeto o VALOR GLOBAL de R\$ _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA EM PARCELA ÚNICA, em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2 A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência.

4.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

5.1 O contrato decorrente do presente certame vigorará por 12 (doze) meses no que tange à garantia dos produtos, a contar da entrega e instalação dos equipamentos devidamente atestada pelo responsável do Setor de Tecnologia da Informação, nos termos do item 14.4 do presente ajuste, mediante celebração de termo aditivo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do objeto relativo ao presente Contrato será efetuado através da dotação orçamentária sob a rubrica 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1 Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação porventura aplicável.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

8.1 Efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.

8.2 Receber o objeto da licitação quando em conformidade com as condições do edital desta licitação e proposta comercial vencedora ou recusar o seu recebimento quando em desacordo com o estabelecido.

8.3 Efetuar os pagamentos após a apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada e aprovada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado.

8.4 Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se à prestação dos serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

9.3 A CONTRATADA será responsável, também, por todos os atos dos técnicos que ela colocar à disposição da CONTRATANTE para execução da prestação dos serviços objeto deste Contrato, assumindo, ainda, na esfera legal, todos os ônus do seu relacionamento jurídico com seus técnicos.

9.4 A CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

9.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, mão de obra, tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à Câmara Municipal ou a terceiros, por seus funcionários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.

9.6 Capacitar os funcionários da CONTRATANTE, de forma a treiná-los quanto ao manuseio correto dos equipamentos, objeto deste contrato, onde será demonstrada todas as suas funcionalidades, devendo o treinamento ser agendando de acordo com a disponibilidade da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

9.7 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial Nº 07/2021, e do presente contrato, a CONTRATANTE reserva-se no direito de aplicar à CONTRATADA:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato

10.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

10.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

11. DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA ALTERAÇÃO

12.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente aderirá, passando dele a fazer parte.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

13.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.3 O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

13.4 A CONTRATADA é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Os equipamentos serão recebidos provisoriamente após a entrega e a instalação, para verificação da conformidade com as especificações pelo Responsável do Setor de Tecnologia da Informação, pelo prazo de até 15 (quinze) dias, após a data da entrada do pedido, competindo ao mesmo fazer lavrar o termo correspondente, com observância dos seguintes critérios:

14.2. Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações do Responsável do Setor de Tecnologia da Informação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o qual será efetuado novo exame dos equipamentos instalados.

14.3. Na segunda oportunidade, os equipamentos deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos e instalados definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA poderá sofrer a aplicação das penalidades cabíveis.

14.4 **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, o Responsável do Setor de Tecnologia da Informação, lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo", após reexaminados os equipamentos e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, bem como será também lavrado pelo setor competente o respectivo termo de ajuste de vigência.

14.5 A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos equipamentos entregues, ressalvando que o recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O gestor do presente contrato será designado pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, o qual será encarregado pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à CONTRATANTE, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si ou seus sucessores, em 03 (três) vias, de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, de de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PRESIDENTE

Empresa:

Testemunhas: